

LEI N.º 1925/2020

DATA: 09.09.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1884/2019 de 12/11/2019, no valor de R\$ 553.100,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	Governo Municipal		
02.01	Gabinete do Prefeito		
020610030.2.095	Manutenção do Procuradoria		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (11)	000	58.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (12)	000	16.000,00
06.00	Departamento Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.013	Manutenção Unidade Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (196)	000	135.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (197)	000	35.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.01	Divisão de Saúde		
101220021.2.023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (281)	000	63.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (282)	000	8.300,00
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (310)	494	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (311)	494	35.000,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.01	Divisão Municipal de Assistência Social		
082440026.2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (349)	000	4.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (350)	000	1.800,00
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (497)	000	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (498)	000	7.000,00

TOTAL R\$ 553.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.09.01	Capacitação Ponderada - Incentivo Financeiro APS (205)	494	205.000,00
TOTAL R\$ 205.000,00			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
185410011.1.117	Aquisição de Área e Construção de Parque de Lazer		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (175)	000	200.000,00
164820016.1.015	Adquirir Área Territorial		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (167)	000	25.625,00
174520012.2.084	Manter Atividades de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30	Material de Consumo (168)	000	5.835,00
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – PJ (169)	000	58.320,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (170)	000	58.320,00
TOTAL R\$ 348.100,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal